



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

LEI Nº 1791, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Autoriza a reposição salarial nos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial de R\$ 70,00 (setenta reais), nos vencimentos mensais dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º A reposição proposta, correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da seguinte rubrica 08021030101072081-319011000000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de janeiro de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 04 de janeiro de 2010

  
Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*“Administrando para o povo”*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Vimos através do presente Projeto de Lei conceder a reposição nos vencimentos salariais dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme repasse do Governo Federal, a partir de 16 de setembro de 2009. Sendo-nos assim viável que haja a referida reposição, vindo a ser um incentivo ao seu trabalho, trazendo com isto, benefícios a todos os munícipes, conforme repasse por parte do governo.

Solicitamos que apreciem e aprovem o presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 04 de janeiro de 2010.

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL